

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048677/2024-74

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Não Passível		2100.01.0048677/2024-74	NAR de São Francisco		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Edvaldo Pereira Saldanha			CPF/CNPJ: 359.817.686 - 49		
Endereço: Rua Jequitibá, 30			Bairro: Canelas		
Município: Montes Claros	UF: MG		CEP: 39.402-597		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Edvaldo Pereira Saldanha			CPF/CNPJ: 359.817.686 - 49		
Endereço: Rua Jequitibá, 30			Bairro: Canelas		
Município: Montes Claros	UF: MG		CEP: 39.402-597		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Araras	Área Total (ha):
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.670 / 21.657 Livro: 2 -RG Folha: - Comarca: Brasília de Minas	Município/UF: Luislândia /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138682-E79B.41FB.6E40.4BCO.8D7F.FE08.12D6.6F7B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	37,5081	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		ha un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	37,5081

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	37,5081	Strictu sensu		37,5081
Total:	37,5081		Total:	37,5081

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira	Floresta Nativa	274,109	m ³

Carvão	Floresta Nativa	448,354	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Arlindo Vieira dos Santos

MASP: 1021110-0

Data da Vistoria: 17/03/2025

10. VALIDADE

Data de Emissão: 13/05/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 13/05/2028	

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23L	543.250/543.591	8.210.576/8.210.404
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
SOLO	Compactação do solo e aumento da erosão laminar e menor infiltração de água no solo	proteger e preservar áreas de reserva legal e de preservação permanente; preservar espécies protegidas
RECURSOS HÍDRICOS	Contaminação do solo e da água por vazamentos de óleo diesel e lubrificantes proveniente de uso de máquina e equipamentos;	Reducir uso de máquinas, plantio em curvas de nível com recuperação de áreas degradadas
AR	redução da qualidade do ar	evitar uso de fogo e de agrotóxico
FLORA	Redução de espécies nativas	proteção e conservação da reserva legal, preservar espécies protegidas e imunes de corte, fazer aceiros, etc.
FAUNA	Redução e deslocamento de fauna	Evitar ao máximo o uso de agrotóxicos no combate a pragas e de controle de espécies daninhas. e dar destino correto às embalagens dos agrotóxicos utilizados;
ANTRÓPICO	Riscos de ampliação de fogo.	Fazer aceiro no entorno do imóvel e evitar uso de fogo

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar após intervenção, relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência - "RELATÓRIO SIMPLIFICADO DAS AÇÕES DE AFUGENTAMENTO DA FAUNA", disponível na página do IEF: https://ief.mg.gov.br/documents/d/ief/termo_de_referencia_afugentamento_fauna-docx-pdf .	
2	Caso haja necessidade de manejo de fauna durante a supressão, deverá ser peticionado ANTES DO MANEJO, via SEI processo de "Autorização de Manejo de Fauna Terrestre para Resgate e Destinação", conforme orientações disponíveis na página do IEF: https://ief.mg.gov.br/web/ief/autoriza%C3%A7%C3%A9s-de-manejo-de-fauna-terrestre .	

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141^a RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 14/05/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **113497256** e o código CRC **649D7D87**.